



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.01.0564.001.00026-301

Reclamante: Shirlene Moraes da Silva, **CNPJ/CPF:** 425.795.383-72, **Endereço:** Rua Lituânia, nº 23, **Bairro:** Alto Alegre II, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.921-500, **Telefone:** (85) 98833-4867.

Reclamada: Mercado Livre, **CNPJ:** 03.361.252/0001-34 **Endereço:** Avenida das Nações Unidas, Nº 3003 **Bairro:** Bonfim, **Cidade:** Osasco-SP, **CEP:** 06233-903.

Aos 10 de fevereiro de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceu apenas a parte reclamante acima qualificada.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamada não enviou nenhum representante para o ato, e não apresentou nenhuma justificativa para a ausência, estando presente apenas a parte autora, esta por sua vez foi advertida da ausência de representante da parte reclamada, sendo ainda sugerido a remarcação de nova audiência, tendo ela concordado. A consumidora informou ainda que ocorreu o reembolso em sua fatura no valor de R\$ 2.791,00 (dois mil, setecentos e noventa e um reais).

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, informo que a parte reclamada não enviou nenhum representante para o ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, mesmo sendo notificada por este órgão, conforme consta em documento juntado aos autos, frustrando assim a audiência previamente designada por este órgão para o dia de hoje, bem como a tentativa de dar solução a demanda apresentada pela parte autora.

Informo ainda que a reclamante foi advertida de tal situação, que foi sugerido a remarcação de nova audiência com o objetivo de que sua demanda seja solucionada com intermédio deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo ela concordado.

Ante o exposto, redesigno nova audiência de conciliação para **dia 16 de MARÇO de 2026 às 09h00**, ficando desde já notificada neste ato a parte reclamante, e a parte reclamada a ser novamente notificada para audiência vindoura.

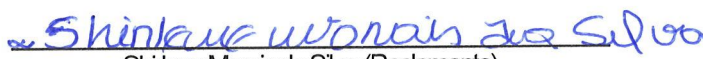
LINK DA AUDIÊNCIA: <https://meet.google.com/wxp-aeie-cix>

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a reclamante e a preposta da reclamada.

Maracanaú/CE, 10 de fevereiro de 2026.



Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú



Shirlene Moraes da Silva (Reclamante)

AUSENTE
Mercado Livre (Reclamada)



Fatura mensal

Titular: **SHIRLEIDE S D MORAIS**
Cartão: **5365.XXXX.XXXX.0150**

13/02/2026

1.341,19

Melhor data
de compra
07/02/2026

Resumo de movimentações (R\$)

Saldo Anterior	4.957,97
Pagamentos/Créditos	- 7.748,97
Encargos	+ 0,00
Despesas/Débitos no Brasil	+ 4.117,39
Despesas/Débitos no Exterior	+ 0,00
Saldo desta Fatura	1.341,19

	Próxima Fatura	Total a vencer*
Compras Parceladas	2.600,20	8.942,11
Parcelamento de Fatura	0,00	0,00
Anuidade	14,80	88,80
Negociação de Dívida	0,00	0,00
Total	2.615,00	9.030,91

*Somatória de todas as parcelas a vencer incluindo as que vencerão na próxima fatura (demonstradas acima)

Limite para compra

Total **17.600,00**

Disponível **7.827,76**

Limite disponível para compras em 06/02/2026.
Para consultar o limite atualizado, acesse o app.

Saque **1.760,00**

Histórico de Despesas

Data	Loja	Descrição	Valor original	Juros s/ IOF	IOF	Ult. venc. parcela	Valor	Nº parc.	Lançamento do mês
29/01/26	146	SHOPEE *FerlucyModas					64,03	01/04	+ 16,03
29/01/26	146	Uber UBER *TRIP HELP.U					7,83		+ 7,83
01/02/26	146	Google One					9,99		+ 9,99
01/02/26	146	DM*RokuGlobo					54,90		+ 54,90
02/02/26	146	63381077Francisco					320,00	01/03	+ 106,68
03/02/26	146	Uber UBER *TRIP HELP.U					13,15		+ 13,15
		SUBTOTAL							4.115,69
08/01/26	073	PAGAMENTO							- 4.957,97
02/02/26	001	Reembolso de compra							- 2.791,00
13/02/26	001	ANUIDADE RIACHUELO - TITULAR						06/12	+ 14,80

Encargos

Descrição	Taxa de Juros		Custo Efetivo Total	
Parcelamento de Fatura	Até 17,89 % a.m.	620,65 % a.a.	18,58 % a.m.	673,09 % a.a.
Parcelamento de Fatura Max. Próximo Mês	18,99 % a.m.	705,61 % a.a.	19,68 % a.m.	763,67 % a.a.
Multa Contratual Por Atraso	2,00 % a.m.	0,00 % a.a.	0,00 % a.m.	0,00 % a.a.
Juros Remuneratórios de Atraso (Pró-Rata)	19,99 % a.m.	790,72 % a.a.	20,71 % a.m.	856,58 % a.a.
Juros de Mora (Pró-Rata)	1,00 % a.m.	0,00 % a.a.	0,00 % a.m.	0,00 % a.a.
Ressarcimento de Cobrança	R\$ 6,50	R\$ 0,00	0,00 % a.m.	0,00 % a.a.
Saque (Pró-Rata)	17,49 % a.m.	591,85 % a.a.	18,21 % a.m.	644,13 % a.a.
Juros Remuneratórios de Atraso Max. Próximo Mês (Pró-Rat	20,99 % a.m.	884,00 % a.a.	21,71 % a.m.	956,13 % a.a.
IOF: 0,0082% ao dia + 0,38%	0,00 % a.m.	0,00 % a.a.	0,00 % a.m.	0,00 % a.a.
Saque Max. Próximo Mês (Pró-Rata)	17,49 % a.m.	591,85 % a.a.	18,21 % a.m.	644,13 % a.a.
Tarifa Saque	R\$ 18,90	R\$ 0,00	0,00 % a.m.	0,00 % a.a.
Tarifa Aval. Emerg. de Crédito (Limite Emergencial)	R\$ 17,90	R\$ 0,00	0,00 % a.m.	0,00 % a.a.

Esses são os percentuais que serão acrescidos no valor da sua fatura, em caso de parcelamento, atraso ou alguma multa contratual. Fique atento aos encargos máx. para o próximo mês.

Informações Importantes

A PARTIR DE 23/09/2025 A ANUIDADE DO CARTÃO RIACHUELO SERÁ DE 12X DE R\$15,99, TOTALIZANDO R\$191,88 AO ANO.
ESSE VALOR SERÁ VÁLIDO PARA O SEU CARTÃO APENAS A PARTIR DA PRÓXIMA RENOVAÇÃO DE ANUIDADE (QUE SERÁ NO MÊS SUBSEQUENTE AO PAGAMENTO DA 12ª PARCELA DESTA CICLO)

DICA DA MIDWAY: ACOMPANHE SUAS COMPRAS AO LONGO DO MÊS ATRAVÉS DO APP RIACHUELO / MIDWAY, TENHA MAIS CONTROLE SOBRE SEUS GASTOS E EVITE O SUPERENDIVIDAMENTO.

Privacidade: Comunicamos a atualização da Política de Privacidade – Grupo Guararapes, e te convidamos a realizar uma leitura atenta e dedicada. Ressaltamos que, as alterações visam atendimento dos requisitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), bem como nosso compromisso constante em proteger os seus dados pessoais. Consulte a Política de Privacidade, em: <https://privacidade.grupoguaraarapes.com.br/politicas-de-privacidade/>

Para o vencimento de Dezembro/2025, em caso de pagamento em atraso, haverá a incidência do ressarcimento de despesas de cobrança no valor de R\$ 6,50, conforme disposto em contrato- Clausula 11.4, para maiores informações https://www.midway.com.br/contrato/Midway_Contrato_bandeira